

**Aviso 19/10/2021 20:21:25**

Recebemos na tarde de hoje, no e-mail institucional informado no presente edital, um pedido de esclarecimento intempestivo. Em respeito ao bom andamento do certame e por se tratar de questão que pode suscitar dúvidas entre os demais licitantes, o pregoeiro e a equipe de apoio, entenderam como pertinente o envio deste aviso. Foi alertado pelo representante da empresa licitante Rio Minas Soluções Especializadas, que a CCT utilizada como referencial não foi homologada no Ministério do Trabalho. Esta informação é procedente, como pode-se verificar na CCT que consta como anexo no Edital. No entanto, de acordo com o § 1º do artigo 614 da CLT: "As Convenções e os Acôrdos entrarão em vigor 3 (três) dias após a data da entrega dos mesmos no órgão referido neste artigo (no Departamento Nacional do Trabalho, em se tratando de instrumento de caráter nacional ou interestadual, ou nos órgãos regionais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, nos demais casos)" Desta forma, ao realizarmos a análise da proposta ajustada ao lance final do licitante melhor classificado no certame, caso este seja vinculado ao SEAC-RJ, faremos a exigência que seja utilizada a CCT versão 2021/2022, ainda que não esteja homologada.

Fechar